

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01

(MODELO)
DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a pena da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência mês / ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio Edital de Chamamento Público nº _____/_____, encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no item do Edital de Chamamento Público nº _____/_____, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de _____/ano _____.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a pena da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ [órgão ou entidade licitante], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado

(MODELO)
DECLARAÇÃO
ANEXO I-A - Decreto nº. 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado de que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública o Decreto nº 43.562/2017 sobre medidas anticorrupção, modelo Anexo I-B.

(MODELO)

ANEXO I-B - Decreto nº. 43.562/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846/2013 se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 5782 DE 03 DE MAIO DE 2023)

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APS 4.0, 5.1, 5.2 E 5.3 E DO IMAS JULIANO MOREIRA, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº 09/70/000.061/2022.

No dia primeiro do mês de junho do ano de 2023 às 15hs, reuniram-se na sala 801 à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 5782 de 03 de maio de 2023, publicada no D.O Rio de 09 de maio de 2023, para deliberar acerca das razões recursais escritas interpostas tempestivamente entre os dias 22/05 a 24/05/23 pelas seguintes recorrentes: HOSPITAL MAHATMA GANDHI, INSTITUTO GNOSIS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS. A Comissão recebeu tempestivamente as contrarrazões apresentadas entre os dias 25/05 a 29/05 pela proponente Instituto Gnosis. A proponente ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, por sua vez, apresentou as razões recursais escritas em 25/05/23, isto é, intempestivamente, conforme preconiza o item 14.1 do edital, bem como não observou o rito exigido no item 14.2.2 do edital, motivo pelo qual será apreciada somente a síntese das razões orais apresentadas pela referida recorrente nos termos do item 14.2 do edital.

A - Das razões recursais interpostas pela recorrente Mahatma Gandhi

A.1 - Quanto da "pontuação suprimida da recorrente Hospital Mahatma Gandhi" nos quesitos:

Item 7 - Aplicação e efetividade da política de compliance e integridade da entidade;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou 4 (quatro) documentos referentes ao item 7, quais sejam: Designação de um Comitê de Integridade; Condução de auditorias; Cumprimento e vigilância deste quanto aos padrões de conduta (por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados) e; Aplicação das medidas corretivas, todavia, esta Comissão faz registrar que tais documentos não foram ofertados, motivo pelo qual não fora atribuída 1 ponto (0,25 para cada documento). Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

Item 8 - Número de unidades públicas geridas com ações voltadas à atenção psicossocial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que geriu 18 unidades com ações voltadas à atenção psicossocial, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis (e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual não fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, unidades que atualmente não estão sendo geridas pela recorrente. Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

Item 9 - Tempo de uso de prontuário eletrônico em CAPS;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que possui mais de 5 anos de uso de prontuário eletrônico, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis (e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual não fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tempo de experiência de prontuário eletrônico que atualmente não estão em uso pela recorrente. Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

Item 10 - Dimensionamento gerencial e da equipe assistencial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou 6.118 colaboradores, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis

(e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual somente fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a quantidade de colaboradores em atividade. Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

Item 11 - Instrumento de pesquisa e de organização do serviço de satisfação dos usuários;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou "Plano amostral da pesquisa de satisfação realizada", merecendo, segundo a recorrente, mais um ponto. Esta Comissão verificou que realmente consta a comprovação de tal documento, motivo pelo qual reconsidera de sua decisão e atribui mais 1 ponto, totalizando em 3 pontos para este item 11 do Critério 3.

Item 13 - Plano de ação para o monitoramento de indicadores do desempenho de qualidade;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou os procedimentos escritos exigidos para este item 13, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação. Esta Comissão verificou que realmente consta a comprovação dos três documentos (procedimentos escritos com diretrizes para ações de atenção à crise, procedimentos escritos com diretrizes para registro e monitoramento das ações de matriciamento e procedimentos escritos com diretrizes para a organização do trabalho cotidiano), motivo pelo qual reconsidera de sua decisão e atribui mais 1,5 pontos, totalizando em 2 pontos para este item 13 do Critério 3.

Item 17 - Produtividade e por fim, proposta para otimizar a capacidade instalada/produção ofertada;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou proposta para otimizar a capacidade instalada/produção ofertada, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, tal documento não foi comprovado, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

A.2 - Apontamento da recorrente Mahatma Gandhi sobre a proposta da recorrida Gnosis quanto "da errônea declaração como vencedora o instituto Gnosis" no quesito:

Item 8 - Número de unidades públicas geridas com ações voltadas à atenção psicossocial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que a recorrida Instituto Gnosis comprovou para este item experiência em tão somente 7 unidades voltadas para atenção psicossocial, merecendo, segundo a recorrente, 20 e não 30 pontos, todavia, a recorrida Instituto Gnosis comprovou que atualmente faz a gestão de mais de 21 unidades uma vez que, conforme Portaria nº 3.088 do Ministério da Saúde, a atenção básica em saúde é componente da Rede de Atenção Psicossocial, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

A.3 - Apontamento da recorrente quanto "Da errônea pontuação atribuída a licitante IDEIAS" no quesito: item 8 - Número de unidades públicas geridas com ações voltadas à atenção psicossocial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que a recorrida IDEIAS não comprovou para este item experiência em mais de 18 unidades voltadas para atenção psicossocial, não merecendo, segundo a recorrente, pontuação máxima de 30 pontos, todavia, a recorrida IDEIAS comprovou que atualmente faz a gestão de mais de 21 unidades uma vez que, conforme Portaria nº 3.088 do Ministério da Saúde, a atenção básica em saúde é componente da Rede de Atenção Psicossocial, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

Item 9 - Tempo de uso de prontuário eletrônico em CAPS;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que a recorrida IDEIAS não comprovou para este item experiência em uso de prontuário eletrônico, não merecendo, segundo a recorrente, 8 pontos, todavia, a recorrida IDEIAS comprovou que atualmente faz uso de prontuário eletrônica em um CAPS, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

B - Das razões recursais interpostas pela recorrente Instituto Gnosis

B.1 - Quanto "Da revisão da pontuação atribuída a recorrente Instituto Gnosis" no quesito: Item 1 - Tempo de experiência de gestão em unidades de saúde públicas;

Resp. da Comissão: A recorrente Instituto Gnosis registra que comprovou mais de 10 anos de experiência em gestão de unidades em saúde pública, merecendo, segundo a recorrente, pontuação máxima para este item, todavia, as unidades reiteradas nas razões recursais pela recorrente não são públicas, motivo pelo qual esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

Item 10 - Dimensionamento Gerencial e da Equipe;

Resp. da Comissão: A recorrente Instituto Gnosis registra que apresentou quantidade de colaboradores suficiente para receber pontuação máxima do item, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis (e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual somente fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a quantidade de colaboradores em atividade, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

B.2 - Apontamento da recorrente quanto "Da necessária correção na pontuação da recorrida IDEIAS" no quesito:

Item 12.3 - A recorrida IDEIAS apresentou, para efeitos de pontuação, ata de reunião da comissão de ética ligada à instituição, documento fora do prazo de validade no edital, qual seja, com mais de 90 (noventa) dias;

Resp. da Comissão: A recorrente Instituto Gnosis alega que a recorrida IDEIAS apresentou ata de reunião da comissão de ética ligada à instituição fora do prazo prescrito no edital de 90 dias. Esta Comissão verificou que a Ata apresentada pela recorrida excede o prazo previsto no Edital, motivo pelo qual reconsidera de sua decisão e suprime 1 ponto, totalizando em 2 pontos para este item 12 do Critério 3.

C - Das razões recursais interpostas pela OSC IDEIAS

C.1 - Quanto da "Revisão da Pontuação Relacionada à capacidade operacional - Proposta para otimizar a capacidade instalada/produção ofertada (item 17 do Termo de Referência)";

Resp. da Comissão: A recorrente IDEIAS alega que cumpriu o disposto no mencionado item, apresentando proposta para aumento da capacidade instalada/produção ofertada. Todavia, esta comissão verificou que juntou documentação comprobatória para este item, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.2 - Apontamento da recorrente sobre a proposta da recorrida FAS

C.2.1 - Quanto Dimensionamento de Pessoal; Descumprimento evidente; Ostensiva ofensa ao Edital; Desclassificação;

Resp. da Comissão: A recorrente alega que a recorrida FAS mereceu ser desclassificada uma vez que não respeitou o quantitativo de 33 colaboradores no CAPSad II. Esta Comissão verificou que a recorrida utilizou quadro para composição do seu dimensionamento de pessoal o quantitativo de 24 e não 33, cabendo desclassificação já efetivada por outras razões, conforme Ata publicada em Diário oficial de 22/05/2023.

C.2.2 - Economicidade - a recorrida FAS não apresentou de forma detalhada como alcançaria a economia pretendida, limitando-se a apontar o desconto de 10,5%;

Resp. da Comissão: A recorrida FAS apresentou a documentação exigida no Edital para este item, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.3 - Apontamentos da recorrente IDEIAS sobre a proposta da recorrida Instituto Gnosis

C.3.1 - Recursos humanos; Erros Grosseiros de dimensionamento, provisionamento e cálculos; Ofensa ostensiva ao Edital; Desclassificação que se impõe nas seguintes questões: Diferença de 0,02% no provisionamento; Insalubridade irregular; Diferença encontrada no salário total e gratificações; Divergência no valor pago de adicional noturno para enfermeiro e técnico de enfermagem; 04 colaboradores que não fazem jus ao benefício de vale refeição;

Resp. da Comissão: A recorrida Gnosis apresentou proposta nos termos do item 11.2.4 do Edital, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.3.2 - Economicidade - A recorrida OSC Gnosis não descreveu como pretendia organizar a seus recursos para desenvolver as atividades com demonstrativos de resultados a serem alcançados em termos de economicidade;

Resp. da Comissão: A recorrida Gnosis apresentou a documentação exigida no Edital para este item, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.4 - Apontamentos da recorrente IDEIAS sobre a proposta da recorrida AFNE

C.4.1 - Economicidade -A recorrida AFNE não descreveu como pretendia organizar a seus recursos para desenvolver as atividades com demonstrativos de resultados a serem alcançados em termos de economicidade;

Resp. da Comissão: A recorrida AFNE apresentou a documentação exigida no Edital para este item 15, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.4.2 -Provisionamento - Não identificado o dimensionamento do Item R - Cronograma de Desembolso do Centro Convivência Pedra Branca;

Resp. da Comissão: A recorrida AFNE apresentou proposta constando o referido Centro de Convivência conforme exigido no Edital, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.5 - Apontamentos da recorrente IDEIAS sobre a proposta da recorrida Mahtama Gandhi

C.5.1 - Inabilitação - Contas rejeitadas pela Administração Pública;

Resp. da Comissão: A recorrida Mahatma Gandhi apresentou documentação exigida no item 7 - Condições de participação, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.5.2 - Economicidade - A recorrida Mahatma Gandhi não descreveu como pretendia organizar a seus recursos para desenvolver as atividades com demonstrativos de resultados a serem alcançados em termos de economicidade;

Resp. da Comissão: A recorrida Mahatma Gandhi apresentou a documentação exigida no Edital para este item 15, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.5.3 - Provisionamento - Inconsistência nos valores de vale transporte;

Resp. da Comissão: A recorrida Gnosis apresentou proposta nos termos do item 11.2.4 do Edital, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

D - Da Síntese das Razões Oraís da Recorrente AFNE

D.1 - A recorrente AFNE manifestou interesse em interpor recurso em razão da pontuação proferida pela Comissão à sua proposta e à proposta das concorrentes, conforme proferido em sessão pública do dia 19/05/2023.

Resp. da Comissão: Esta Comissão revisitou todas as propostas e ratifica as pontuações atribuídas, salvo àquelas alteradas nesta oportunidade em sede de recurso.

Das Considerações Finais

Após análise dos recursos, a Comissão de Seleção apresenta nova pontuação, a saber:

Classificação	Entidade	Resultado
1º	Instituto Gnosis	86,00
2º	IDEIAS	81,00
3º	AFNE	78,80
4º	Mahatma Gandhi	71,00
-	FAS (Desclassificada)	48,10

Por fim, em virtude das ilações de natureza depreciativa proferidas pela recorrente Mahatma Gandhi em face desta Comissão de Seleção, cabe consignar que esta Comissão se valeu do Edital e legislação pertinente como fonte de interpretação para este julgamento, em consonância ao princípio da vinculação do instrumento convocatório e não em decisões pretéritas ou contemporâneas de distintos certames, não sendo legítimas as acusações infundadas desprovidas de responsabilidade que se espera de uma Organização de Sociedade Civil que se propõe a concorrer e celebrar um Termo de Colaboração com esta Municipalidade.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO	
FERNANDO ROCHA SANTOS Matrícula 11/218.437-2 PRESIDENTE	
DIRCEU BARBOSA MONTEIRO Matrícula 11/258.873-9 MEMBRO	
CRISTIANE MOREIRA MONTEIRO Matrícula 10/245.648-1 MEMBRO	

LAURINDA BEATO FREITAS
Matrícula 11/192.465-3
MEMBRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 31.05.2023

SMS-PRO-2023/08186 - DE ACORDO, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/ SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do SMS-DES-2023/67035, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidora **VANIA MARIA DE OLIVEIRA PORTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10/238.118-4, referente à competência novembro/2021 e dezembro/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 303 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 019/2023, D.O Rio de 09/05/2023, página 123 a 128** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 022/2023, D.O Rio 30/05/2023, página 108 a 117**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 022/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
***-**-53	2º	ALEXANDRA DE SOUSA	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS LIMA BARRETO	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-23	2º	MARIANA LUSTOZA DE ABREU	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS II RUBENS CORREA	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-08	1º	VIVIANE LOUBACK DA SILVA	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-57	1º	JULIANA DUTRA SILVESTRE MENDES	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-48	1º	CAROLINA MONTEIRO PARANHOS CORDEIRO	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-15	1º	ALEXANDRE SERRA VALLADÃO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-62	2º	GUSTAVO LEITE SAMPAIO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-20	1º	MARIA LUIZA SIQUEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA SOBREIRO	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-20	1º	ALBERTO MACHADO DE VASCONCELLOS CRUZ	MEDICO RADIOLOGIA	S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-89	1º	JOANA ALICE MARTINS LEAL	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-20	3º	DEBORAH CRISTINA SANTOS DE ARAUJO BARROS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-06	4º	JULIA MOTTA DE MORAIS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-99	5º	MELLINA AMARAL OLIVEIRA DE BARROS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-83	1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO)	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-06	1º	PATRICIA DA CUNHA CARNAVAL NEVES	MEDICO GINECOLOGIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-28	2º	KELLY BENIKES FERREIRA	MEDICO GINECOLOGIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-40	1º	FABIO COUTO ALMEIDA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-72	2º	MARGARET DOS SANTOS CABRAL	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-76	6º	FLAVIO ARAUJO MOTTA	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-25	1º	MARCIA PELLACANI BASILONE MANNARINO	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	12/06/2023	11/03/2024	05/06/2023	10:00 às 13:00
***-**-05	1º	ANDRE LUIS DOS SANTOS COIMBRA	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS LIMA BARRETO	***	***	***	***
***-**-49	1º	MARCIA ALVES PENNA DA SILVA ROSA GARRIDO	MEDICO PSIQUIATRIA	CAPS II RUBENS CORREA	***	***	***	***
***-**-42	2º	MARIANA VERLIM CHAMARELLI MARQUES	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	***	***	***	***
***-**-53	1º	ELIVALDA FRANCO CHAVES	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	***	***	***	***
***-**-56	1º	VINICIUS ALVES CONTARINI RODRIGUES	MEDICO GERIATRIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	***	***	***	***
***-**-56	1º	VINICIUS ALVES CONTARINI RODRIGUES	MEDICO GERIATRIA	S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO	***	***	***	***
***-**-10	6º	THAMIREZ VILLAR CERQUEIRA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE	***	***	***	***
***-**-70	3º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	***	***	***	***
***-**-97	5º	SAMUEL SANT'ANA FILHO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	***	***	***	***